



## COMUNICADO AO MERCADO

Tendo em vista o disposto nos artigos 3º e 12 da Instrução CVM nº. 358, de 03 de janeiro de 2002, a Companhia Brasileira de Desenvolvimento Imobiliário Turístico (IVTT3) (“Companhia”), esclarece e informa que recebeu dos seguintes investidores notificações referentes à aquisição de participação acionária na Companhia:

- (i) Citigroup Global Markets Limited;
- (ii) Espírito Santo Tourism (Europe) S.A.; e
- (iii) Credit Suisse (Brasil) S.A..

A Companhia esclarece ainda que, conforme informado nas comunicações:

**(a)** o objetivo das referidas participações acionárias é única e exclusivamente de investimento e não objetiva a aquisição de controle da Companhia;

**(b)** os investidores não descartam a possibilidade de aumentar ou diminuir a sua participação na Companhia, mas reafirmam não terem intenção de alterar o objetivo da participação descrita no item (a) acima;

**(c)** os investidores não possuem, direta ou indiretamente, outros valores mobiliários de emissão da Companhia, incluindo, mas não se limitando a, debêntures conversíveis em ações; e

**(d)** os investidores não possuem acordos ou contratos regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia.

As vias originais das comunicações enviadas pelos investidores encontram-se disponíveis juntamente com este Comunicado ao Mercado.

São Paulo, 13 de agosto de 2007

Andrea C. Ruschmann  
Diretora Financeira e de Relações com Investidores



Data: 9 de agosto de 2007

Companhia Brasileira de Desenvolvimento Imobiliário Turístico  
Departamento de Relacionamento com Investidores  
Rua Ramos Batista, nº 152, 14º andar,  
Vila Olímpia, CEP 04552-020  
São Paulo - SP

C/C: Citigroup Global Markets Limited

Prezados Senhores,

Na qualidade de custodiante e representante local sob os termos da Resolução 2689 do Conselho Monetário Nacional do investidor não residente CITIGROUP GLOBAL MARKETS LIMITED ("Investidor") encaminhamos, conforme solicitação do Investidor, as informações abaixo com relação à posição acionária detida pelo mesmo de forma a cumprir com o disposto nas Instruções CVM 458/2002 e 449/2007.

1) Identificação do Investidor

Nome: CITIGROUP GLOBAL MARKETS LIMITED  
Código CVM: 02682.086444.086444.1.3  
CNPJ: 07.104.806/0001-79

2) Participação Acionária

O Investidor adquiriu 50.000 ações ordinárias de emissão da companhia em 13 de Julho de 2007 através de transação executada em bolsa de valores (Bovespa), atingindo a participação de 5.95% sobre o total de *shares out* antes do exercício do *greenshoe* ( 840,101 ações) , ou 5.29% após exercício de *greenshoe* ( 945,101 ações).

Adicionalmente o Investidor declara não possuir debêntures conversíveis em ações emitidas pela companhia.

3) Objetivo:

O Investidor declarou que o objetivo da sua participação na companhia não é de alterar a estrutura de controle da companhia ou sua estrutura administrativa.

Para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias, seguem os dados de contato:

Nome: Fernando Yamashita  
Telefone: 4009-7450  
E-mail Fernando.Yamashita@citi.com

Atenciosamente,

---

Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.



## ESPIRITO SANTO TOURISM (EUROPE) S.A.

São Paulo, 02 de agosto de 2007.

**À**  
**Cia Brasileira de Desenvolvimento Imobiliário Turístico**  
**At. Jose Romeu Ferraz Neto**  
**Diretor de Relações com Investidores**  
**E-mail: romeuferraz@rfm.com.br**

**Rua Ramos Batista 444 - 2º Andar**  
**Sao Paulo - SP**  
**CEP: 4552020**

Prezados Senhores,

Em atendimento aos termos do artigo 12 da Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, conforme alterada, ESPÍRITO SANTO TOURISM (EUROPE), S.A., sociedade com sede em Kirchberg, Luxemburgo, na Val des Bons Malades, nº 231, L-2121, neste ato representada por sua procuradora, vem pela presente informar-lhes que é detentora de 78.500 (setenta e oito mil e quinhentas) ações ordinárias escriturais de emissão desta Companhia, representativas de 8,3% (oito inteiros e três décimos por cento) do seu capital social.

Deste total, 55.000 (cinquenta e cinco mil) foram adquiridas a título de investimento direto e registradas junto ao Banco Central do Brasil, nos termos da Lei 4.131/62, sob nº RDE-IED IA060661, no CNPJ de nº 08.936.343/0001-74 e as restantes 23.500 (vinte e três mil e quinhentas), adquiridas a título de investimento em portfólio (Resolução CMN nº 2.689/2000), no CNPJ de nº 08.936.913/0001-26. É nossa intenção solicitar ao Banco Central do Brasil autorização para transferir as 55.000 ações registradas como investimento direto para a conta de investimento em portfólio.

A citada participação foi adquirida em caráter de investimento, não objetivando a alteração da composição do controle da sociedade, nem de sua estrutura administrativa. A qualquer tempo, de acordo com nossa estratégia de investimento poderemos, não só alienar tal participação, como adquirir percentual adicional.

Adicionalmente, informamos que não somos signatários de acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão desta companhia.

Atenciosamente,



**ESPÍRITO SANTO TOURISM (EUROPE) S.A.**

Mércia Carmeline Alves Bruno

São Paulo, 07 de Agosto de 2007.

À

**Companhia Brasileira de Desenvolvimento Imobiliário Turístico - INVESTTUR**

Rua Ramos Batista, 444 - 2º Andar.

CEP: 4552020 São Paulo - SP

A/C Sr. José Romeu Ferraz Neto - Diretor de Relações com Investidores

*Ref.: Aquisição/Alienação de Participação Relevante no contexto da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias da Companhia Brasileira de Desenvolvimento Imobiliário Turístico (“Oferta”) – Instrução CVM nº. 358/02*

Em atenção ao disposto no artigo 12 da Instrução CVM nº. 358/02, informamos a aquisição/alienação de participação relevante em ações ordinárias de emissão da Companhia Brasileira de Desenvolvimento Imobiliário Turístico (respectivamente, “Ações” e “Companhia”) pelo Adquirente/Alienante abaixo qualificado, da forma como segue:

- a) Aquisição, em 01.08.2007, de 105.000 Ações em função do exercício da opção de subscrição de lote suplementar de ações (“Opção”), conforme “Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Primária de Ações ordinárias de emissão da Companhia Brasileira de Desenvolvimento Imobiliário Turístico”. A quantidade de Ações adquiridas corresponde a 11,1% do total de Ações, já considerado o aumento do capital social ocorrido em função do exercício da Opção..
- b) Alienação, em 02.08.2007, de 105.000 Ações, em função de devolução de empréstimo, conforme contratos de empréstimo diferenciados firmados via Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC.
- c) Participação final após aquisições/alienações: zero.

**I - nome e qualificação do Adquirente/Alienante:**

- Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ sob nº. 33.987.793/0001-33, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3064 - 13º e 14º andares - parte, São Paulo - SP.

**II - objetivo da participação e quantidade visada, contendo, se for o caso, declaração do Adquirente/Alienante de que suas compras não objetivam alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia**

- A aquisição/alienação acima descrita não tem o objetivo de alterar o controle ou a estrutura administrativa da Companhia, tendo ocorrido no contexto das atividades de colocação e estabilização da Oferta.

**III** - número de ações, bônus de subscrição, bem como de direitos de subscrição de ações e de opções de compra de ações, por espécie e classe, já detidos, direta ou indiretamente, pelo Adquirente/Alienante ou pessoa a ele ligada.

- A carteira de investimentos (Res. CMN 2689) de Credit Suisse Securities (Europe) Limited, sociedade com sede em One Cabot Square, E14 4QJ, Londres, Reino Unido, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.541.158/0001-55, representada no Brasil por Credit Suisse (Brasil) Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. possuía, em 07.08.2007, o montante de 74.700 Ações (equivalentes a aproximadamente 7.9% do total de Ações).
- Com exceção do acima referido, o Adquirente/Alienante não possui e não tem conhecimento de pessoas ligadas que possuam ações ou qualquer direito de subscrição de ações de emissão da Companhia.

**IV** - número de debêntures conversíveis em ações, já detidas, direta ou indiretamente, pelo Adquirente/Alienante ou pessoa a ele ligada, explicitando a quantidade de ações objeto da possível conversão, por espécie e classe:

- O Adquirente/Alienante não possui e não tem conhecimento de pessoas ligadas que possuam debêntures conversíveis em ações de emissão da Companhia.

**V** - indicação de qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia:

- Com exceção do direito de subscrição de lote suplementar acima referido e já exercido, o Adquirente/Alienante não possui e não tem conhecimento de pessoas ligadas que possuam qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia.

Por fim, solicitamos a V.Sas. providenciar a imediata transmissão das informações constantes desta comunicação à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e à Bolsa de Valores de São Paulo, conforme artigo 12, §6º, da Instrução CVM nº. 358/02.

Colocamo-nos à disposição para o que mais se fizer necessário.

Atenciosamente,